

Instrumento de notação do Sistema Estatístico Nacional (Lei n.º 22/2008 de 13 de Maio) de resposta obrigatória, registado no INE sob o n.º 9180, válido até 2010/12/31.

As informações individuais são estritamente confidenciais, ao abrigo da lei.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA  
STATISTICS PORTUGAL

**DEPARTAMENTO DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO  
Serviço de Inquéritos por Auto-Preenchimento (SIAP)**

Av. António José de Almeida 1000 - 043 Lisboa

**Telefone – 218 440 483**

**Telefax – 218 426 354 / 218 454 081**

E-mail: [ivnes@ine.pt](mailto:ivnes@ine.pt)

**INQUÉRITO MENSAL  
AO VOLUME DE NEGÓCIOS  
E EMPREGO NOS SERVIÇOS**

JÁ É POSSÍVEL RESPONDER AO INQUÉRITO  
POR MAIL. CONSULTE O ENDEREÇO;

**<http://webinq.ine.pt>**

**MÊS A QUE SE REFERE A INFORMAÇÃO** \_\_\_\_\_ **DE 2010**

Se a empresa não laborou durante todo o mês/parte do mês, marque uma cruz

**Devolver ao INE até 10 dias após o fim do mês a que se refere a informação**

**VOLUME DE NEGÓCIOS, EMPREGO, REMUNERAÇÕES BRUTAS E HORAS TRABALHADAS**

| Volume de Negócios<br>Euros | Número de Pessoas ao<br>Serviço | Remunerações<br>no Mês<br>Euros | Número de Horas<br>Trabalhadas no Mês |
|-----------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|
| 1                           | 2                               | 3                               | 4                                     |
|                             |                                 |                                 |                                       |

**Observações:**

Rectificações às informações presentes na etiqueta: \_\_\_\_\_

Se, durante o mês em referência, não registou movimento nos quadros anteriores, indique o motivo (ex: suspensão, cessação de actividade, fusão, alteração de actividade, etc.): \_\_\_\_\_

Se, durante o mês, qualquer das variáveis inquiridas apresentou uma oscilação significativa, indique o motivo: \_\_\_\_\_

Descrição da actividade principal da empresa: \_\_\_\_\_

**Reservado ao INE**

CAE | | | | |

Indique o nome (em letra maiúscula) do funcionário qualificado para prestar qualquer esclarecimento acerca de dúvidas que possam surgir na verificação do questionário:

Nome \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Telefax \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa responsável pelo preenchimento do inquérito:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Para esclarecimento de quaisquer dúvidas queira, por favor, manter arquivada uma fotocópia do questionário, devidamente preenchido e, se necessário, contactar os nossos serviços na morada, telefone ou telefax acima indicados.

## UNIDADE MONETÁRIA

### UNIDADE MONETÁRIA: EURO

1º - Os valores monetários devem ser expressos em euros sem decimais.

2º - Os arredondamentos devem ser feitos por excesso quando as décimas forem iguais ou superiores a 5 e por defeito quando forem inferiores.

Ex: 6370,6572 euros inscrever | | | | | 6 | 3 | 7 | 1 |

## CONCEITOS E DEFINIÇÕES

### **VOLUME DE NEGÓCIOS**

Quantia líquida das vendas e prestações de serviços (abrangendo as indemnizações compensatórias) respeitantes às actividades normais das entidades, consequentemente após as reduções em vendas e não incluindo nem o imposto sobre o valor acrescentado nem outros impostos directamente relacionados com as vendas e prestações de serviços. **Na prática, corresponde** ao total da facturação (com exclusão do IVA), relativa à venda de mercadorias, produtos acabados e intermédios, subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos (Contas SNC 711,712,713) e à prestação de serviços a terceiros (Contas SNC 721 a 725). A este valor devem deduzir-se as devoluções, os descontos e abatimentos (Contas SNC 717, 718, 727 e 728) e, devem adicionar-se todas as taxas, encargos ou despesas que recaiam sobre os produtos e que sejam imputados ao cliente, ainda que facturados separadamente. **Não devem ser considerados os subsídios de exploração ou quaisquer receitas provenientes da venda do Imobilizado.**

### **PESSOAL AO SERVIÇO – Total (remunerado e não remunerado)**

Inclui:

- Pessoal que trabalha para a empresa e que, em contrapartida, recebe uma remuneração em dinheiro ou em espécie;
- Pessoal que trabalha para a empresa sem usufruir de qualquer tipo de remuneração (ex: sócios trabalhadores, trabalhadores familiares);
- Pessoal ausente por um período não superior a um mês (ex: doença, férias, formação profissional);

Não inclui:

- Pessoal a trabalhar na empresa cuja remuneração é suportada por outra entidade;
- Prestadores de serviços (profissionais liberais);
- Pessoal da empresa ausente por um período superior a um mês (ex: doença, serviço militar obrigatório, licença sem vencimento).

### **REMUNERAÇÕES BRUTAS**

- Referem-se ao montante líquido em dinheiro ou em géneros, pagos aos trabalhadores que se incluem no conceito de "pessoal ao serviço", pelas horas de trabalho efectuadas ou pelo trabalho realizado no período normal e no extraordinário. Inclui ainda o pagamento de horas remuneradas mas não efectuadas (férias, feriados e outras ausências pagas) e os subsídios que se revistam de carácter regular como sejam os subsídios de alimentação, de função, alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, de assiduidade, isenções de horário, subsídio por trabalhos penosos, perigosos ou sujos e subsídios por trabalhos de turnos e nocturnos.

**Não inclui o pagamento de indemnizações por despedimento.**

### **HORAS TRABALHADAS**

- Refere-se ao número de horas efectivamente trabalhadas durante o mês a que respeita a informação, pelo "pessoal ao serviço" na empresa, tal como é definido no respectivo conceito.